



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

PREGÃO Nº 004 /2008 - JF/SE

REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ nº 05426567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria nº 171/07-DF, realizará **Sessão Pública** na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **24 de janeiro de 2008, às 15:00 hs (horário local)**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de PREGÃO, sob nº 004/2008-JF/SE, por **MENOR PREÇO**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº 496/07-DIV, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, bem como do DL. 3.555/2000, e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, **destinada à formalização do Sistema de Registro de Preços para fins de aquisição de materiais de expediente para uso desta Seção Judiciária, na forma do Anexo I deste regramento editalício**, previsto no art. 15 daquela Lei de Licitações, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

01.01 – A presente licitação tem por objeto **a formalização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de expediente visando atender as necessidades no auxílio ao desempenho das tarefas diárias executadas pelos servidores e magistrados da Justiça Federal do Estado de Sergipe; cujas especificações e quantitativos estimados para aquisição durante a validade do Registro de Preços encontram-se detalhados no ANEXO I deste edital.**

01.02 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº. 3.931/2001.

II - DOS ANEXOS:

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – **Preço Máximo admitido** pela Administração;

- c) **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços (**ARP**);
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Superveniência; e
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Trabalho de Menor.

II – DA PARTICIPAÇÃO:

03.01 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até as **15:00 hs do dia 24/01/2008**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na **cláusula IV** em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- c) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;
- d) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei n.º 11.101/2005;
- e) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei n.º 11.101/2005;
- f) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.
- h) que descumpra o inciso XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;

- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

04.02 - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

04.03 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

04.04 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

04.05 – A não apresentação ou correção de qualquer documento de credenciamento, impedirá o licitante de ofertar lances (Art. 4º, VIII da Lei 10.520/02).

04.06 - O não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará a participação** de tal(is) licitante(s) no certame.

04.06 – Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

05.01 - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada, **em uma via**, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SE
PREGÃO Nº 004 /2008 – JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 24/01/2008, às 15:00 horas
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E, obrigatoriamente, deverá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por quem de direito, indicando as seguintes informações, entre outras:

- a) o **preço** unitário para cada item especificado no **ANEXO I**, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, encargos, seguros, taxas, etc., e **deduzidos os descontos eventualmente concedidos**;

- b) indicação das especificações técnicas, o nome do fabricante ou a referência para cada item da presente licitação, bem como a quantidade a ser fornecida – que não poderá ser inferior àquelas contidas no ANEXO I e o prazo para a entrega dos materiais;
- c) **prazo de garantia/validade**, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);
- d) **prazo de entrega**, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);

05.02 – Todos os documentos e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no **item 06.05** deste ato convocatório.

VI - DA HABILITAÇÃO:

06.01 - A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada, **em uma via**, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
PREGÃO Nº 004 /2008 – JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 24/01/2008, às 15:00 horas
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo apenas o último ativo), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, conforme Dec. 5.586/2005);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ICMS**, se for o caso;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ISS**, se for o caso.
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88 (**MODELO – ANEXO V**); e
- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

06.02 - No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

06.03 – A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 06.01.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabela de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

06.05 - A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

06.06 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for à empresa **matriz**, toda a documentação deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c) se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CGC/CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

VII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

07.01 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) – é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

07.02 - Ata de Registro de Preços (ARP) – é o documento vinculativo, obrigacional, que contém todas as características e condições de compromisso à futura contratação, inclusive os preços, especificações, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

07.03 – O gerenciamento e a fiscalização da ARP deverão ficar a cargo da Seção de Material e Patrimônio desta Seção Judiciária.

07.04 - O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses.

07.05 - A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, observando-se as disposições constantes do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06.**

07.06 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão do Poder Judiciário Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante

prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

07.07 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da **ARP**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade.

07.08 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após a indicação pela Seção de Licitações e Contratos, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no *art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993*.

07.09 - A **ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no *art. 65 da Lei n° 8.666 de 1993*.

07.10 – O futuro **Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de **100%** (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

07.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a **ARP** respectiva, aplicar-se-á o disposto no artigo 7º, da Lei n° 10.520/02.

07.12 - A **ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 3.931/2001.

07.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Seção Judiciária, para assinatura da **ARP**, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

VIII - DO PROCEDIMENTO:

08.01 - Nenhum documento, exceto os envelopes referentes à proposta e a habilitação, será recebido pelo Pregoeiro **depois de aberta a sessão**, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para procederem aos respectivos credenciamentos.

08.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) a partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
- c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope n° 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e os preços propostos cadastrados no **Sistema Gerenciador de Licitações** pela Equipe de Apoio, os

- quais serão projetados na tela, já classificados automaticamente em ordem crescente, segundo os critérios fixados na legislação vigente, para conhecimento de todos;
- d) cadastradas as propostas, o sistema procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o sistema de gerenciamento admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam acima deste limite, até completar o número mínimo de três, à luz da legislação vigente;
 - e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
 - f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lances verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados no sistema os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
 - g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
 - h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
 - i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “l” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
 - j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
 - k) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
 - l) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do

recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;

- m) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados, aos respectivos concorrentes, e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

08.03 – Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

08.04 – Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10% (dez por cento) ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.

08.05 – Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.

08.06 - Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

IX - DO JULGAMENTO:

09.01 – O **juízo das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infringjam preceitos contidos em legislação específica;
- c) preços manifestamente superiores ao de mercado ou inexequíveis, comprovados através de pesquisa de mercado e/ou planilhas de custos constantes nos autos, serão desclassificadas, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- d) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais à zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificados;
- e) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- f) **no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, a**

proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

09.02 – O **juízo da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
- b) Os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
- c) Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

09.03 – Através da pesquisa de preço realizada, contida no Procedimento Administrativo 496/07-DIV, fls. 23/25, chega-se aos valores unitários máximos que a Administração se dispõe a pagar. Elegendo-se para tal o **preço médio de mercado**, para cada item, nos termos do artigo 9º, III e IV do Decreto 3931/01.¹

X - DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.01 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após, observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no Art. 45, § 3º.

10.02 – Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

10.03 – O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

10.04 - O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

XI - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.01 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do D. 3.555/2000.

11.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

11.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;

¹ Ver ANEXO II.

11.04 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.05 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.06 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor deste Foro homologará a presente licitação e, em consequência, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para fins de contratação futura.

11.07 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

11.08 - Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

XII - DO CONTRATO:

12.01 - O(s) contrato(s) será(ão) simplificado(s) e representado(s) pela(s) nota(s) de empenho(s), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

12.02 - O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado n **ARP** terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s), contados da solicitação de fornecimento do material, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação por esta Seção Judiciária.

12.03 - Caso o(s) adjudicatário(s) recuse(m)-se a cumprir o fixado no último item, o Pregoeiro negociará com o(s) particular(es) classificado(s) na seqüência para celebrar(em) o(s) contrato(s), dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida na cláusula VI para fins de habilitação do particular.

12.04 - A recusa do(s) adjudicatário(s), ou de outro licitante em atender a convocação estabelecida nos itens anteriores, sujeita-o(s) às sanções administrativas inseridas na cláusula XVII, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).

XIII - DA PUBLICIDADE:

13.01 – O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção III e na *Homepage* deste Órgão na Internet (www.jfse.gov.br), conforme estabelece art. 11, alínea “a” do Anexo I, do DL. 3.555/2000.

13.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa serão divulgados via *Internet* no *site* acima indicado.

13.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

13.04 – A Ata de Registro de Preços será publicada, em forma de extrato, no DOU – Seção III, bem como mantida atualizada no *site* deste órgão na *Internet*.

13.05 - O prazo fixado para a apresentação das propostas, a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme reza o artigo 4º, V, da lei 10.520/02.

XIV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas nos programas de trabalho 00821, nos elementos de despesa: 333903016 na categoria econômica “despesas de capital”.

XV – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

15.01 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou boleto bancário, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

15.02 - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\left(1 + \frac{TR}{100} \right)^{N/30} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR ;
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

15.03 - A contratada se obriga a estar em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, tudo em conformidade com o que dispõe a legislação geral para contratação com a Administração (inciso IV do art. 13, Decreto 3.555/2000 c/c Decreto 5.586/2005).

15.04 - O valor registrado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, de conformidade com o disposto no art. 12, do Decreto 3.931/01, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, da Lei 8.666/1993, observando-se o seguinte:

- a) as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- b) a eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou reajuste, será precedido de demonstração analítica do aumento dos custos.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

16.01 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

16.02 – O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como, pronto para ser utilizado.

16.03 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede desta Seção Judiciária, em Aracaju, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

16.04 – As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.01 - Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o qual deverá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação; salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, sob pena de decair do direito a participar do **SRP** em tela.

17.02 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

17.02.1 – advertência por inexecução parcial do contrato que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pela Seção de Material e Patrimônio;

17.02.2 - multa sobre o valor do contrato:

17.02.2.1 – de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Seção de Material e Patrimônio;

17.02.2.2 – de até 10% (dez por cento) quando:

17.02.2.2.1 – não prestar assistência técnica em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da JF/SE no local de entrega dos materiais objeto do Contrato, durante o prazo de garantia;

17.02.2.2.2 - não substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o material objeto da licitação em que se verificar defeito de fabricação ou de execução, não solucionado pela contratada;

17.02.2.3 – de até 11% (onze por cento) quando cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.02.2.4 – de até 15% (quinze por cento) quando não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.02.3 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do item contratado, por dia de atraso.

17.02.4 - Para que sejam aplicadas quaisquer das sanções previstas neste artigo deve ser facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.02.5 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

17.02.5.1 – por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

17.02.5.2 – por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber a Nota de Empenho;

17.02.5.3 – por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.02.6 - A sanção do item 17.02.5 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 17.02.2.

17.02.7 - A sanção prevista no item 17.02.5 desta cláusula é de competência exclusiva do Diretor do Foro da JF/SE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista.

17.03 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.01 - A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do D. 3.555/2000.

18.02 - O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.03 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

18.04 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no D. 3.555/2000.

18.05 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da apresentação das mesmas.

18.06 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa, **bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços**.

18.07 - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

18.08 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300, fax (79) 3216.2244.

Aracaju/SE, 03 de janeiro de 2008.

(a) Renato Feigl Camara
Supervisor-Assistente da SLC



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
MINUTA – PREGÃO N° 004/2008-JF/SE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PA 496/07-DIV

1. APRESENTAÇÃO:

O presente Termo de Referência se subsume à solicitação de material de expediente para uso dos servidores e magistrados desta Seção Judiciária, no desempenho das tarefas diárias.

2. OBJETO:

Aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades no auxílio ao desempenho das tarefas diárias executadas pelos servidores e magistrados da Justiça Federal do Estado de Sergipe.

3. DISCRIMINATIVO DOS MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID	PRAZO DE ENTREGA	QUANT.	PREÇO MÉDIO DE MERCADO	VALOR TOTAL
1	Papel A4, material papel reciclado, comprimento 297, largura 210, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m ²	Material papel reciclado	Resma	IM	6000		
2	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 40, largura 20, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil, cor capa azul, características adicionais capa plástica protetora, aplicação para lápis	Validade mínima de 12 meses.	Und.	IM	300		
3	Caneta esferográfica, material plástico transparente, formato corpo sextavado, prendedor bolso tampa, quantidade cargas 1, material ponta metálica com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta.	Tampa ventilada e carga removível pelo bico. Com orifício lateral. Validade mínima de 42 meses.	Caixa com 050 unid.	IM	30		
4	Caneta esferográfica, material plástico transparente, formato corpo sextavado, prendedor bolso tampa, quantidade cargas 1, material ponta metálica com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul.	Tampa ventilada e carga removível pelo bico. Com orifício lateral. Validade mínima de 42 meses.	Caixa com 50 unid	IM	60		

5	Caneta esferográfica, material plástico transparente, formato corpo sextavado, prendedor bolso tampa, quantidade cargas 1, material ponta metálica com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha	Tampa ventilada e carga removível pelo bico. Com orifício lateral. Validade mínima de 42 meses.	Caixa com 50 unid	IM	30		
6	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material aço carbono, formato paralelo.	Validade mínima de 12 meses	Caixa com 50 unid	IM	500		
7	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material aço carbono, formato paralelo,	Validade mínima de 12 meses	Caixa com 50 unid	IM	500		
8	Cola bastão, material plástico, peso 10 g, aplicação papel, secagem rápida	Validade mínima de 12 meses	Und.	IM	500		
9	Cola escolar, material polivinil acetato - pva, peso 90 g, tipo líquida, cor branca, aplicação papel, características adicionais frasco com bico aplicador.	Validade mínima de 12 meses	Und.	IM	500		
10	Cola instantânea, aplicação acrílico/loouça/vidro e plástico, componente básico ester de cianoacrilato.	Peso líquido mínimo de 5g. Validade mínima de 12 meses.	Und.	IM	300		
11	Cesto papel, material papelão prensado, formato cilíndrico, proteção fundo e borda com aro metálico, diâmetro 30cm, altura 30, cor preta.	Confeccionado em fibras de papelão prensado em 3mm	Und.	IM	100		
12	Lápis borracha, material madeira, diâmetro carga 4 mm, formato corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8 mm, comprimento total 175 mm, aplicação tinta	Validade mínima de 12 meses	Und.	IM	300		
13	Pasta suspensa pendular, material cartão fibra, tipo marmorizada, gramatura 350 g/m2, largura 240 mm, altura 365 mm, características adicionais com visor lateral e etiquetas diagramadas	Cores variadas.	Und.	IM	500		
14	Colchete fixação, material chapa aço, tratamento superficial latonado, referência n° 14, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	Caixa contendo 72 unidades.	Caixa	IM	200		
15	Estilete, tipo lâmina retrátil em inox, espessura 18mm, material corpo plástico, comprimento 111mm.	Cores variadas	Und.	IM	100		
16	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta náilon, tipo carga descartável, cor tinta azul	Validade mínima de 12 meses	Und.	IM	300		
17	Percevejo, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 12 mm.	Caixa c/ 100 unidades	Caixa	IM	100		

18	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro cm/pol, tipo material flexível.	Material plástico transparente	Und.	IM	100		
19	Tesoura escritório, material aço inoxidável, tamanho pequeno, material cabo polipropileno, comprimento aproximado de 10 cm.	Na cor preta	Und.	IM	100		
20	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos.	Creme anti-bacteriano, com fórmula anti-séptica e anti-alérgica. Peso líquido 12 g.	Und.	IM	400		
21	Etiqueta auto-adesiva – identificação, material papel alcalino, cor branca, tipo cor fosco, formato retangular, comprimento 38mm, largura 24mm, apresentação rolo, tipo sem impressão, características adicionais tipo g2, bordas vermelhas, aplicação identificação materiais	Validade mínima de 12 meses	Rolo	IM	200		
22	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,70 mm, comprimento 60 mm, dureza hb, tubo contendo 10 minas.	Validade mínima de 12 meses.	Und.	IM	500		
23	Bandeja expediente p/papeis, 01 lugar, material acrílico		Und.	IM	30		
24	Almofada para carimbo n.º 02,	Cor azul	Und.	IM	50		
25	Almofada para carimbo n.º 03,	Cor vermelha	Und.	IM	50		
26	Almofada para carimbo n.º 03	Cor azul	Und.	IM	50		
27	Almofada para carimbo n.º 04	Cor azul	Und.	IM	50		
28	Agenda, material couro, executiva anual	Preta	Und.	IM	50		
29	Bobina de senhas pré-numeradas com 2000 senhas		Und.	IM	100		
30	Bobina para calculadora, material papel	Tam. 57mmx60mm	Und.	IM	200		
31	Bobina para fax em papel térmico	Tam. 216mmx30mm	Und.	IM	200		
32	Borracha bicolor pequena, para apagar caneta e lápis.		Und.	IM	300		
33	Caneta salientadora,, marca texto	Cor amarela	Und.	IM	300		
34	Caneta salientadora,, marca texto	Cor laranja	Und.	IM	300		
35	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material aço carbono, formato paralelo.		Caixa com 100 unidade	IM	500		
36	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material aço carbono, formato paralelo,		Caixa com 50 unidade	IM	500		

37	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço carbono, formato paralelo,		Caixa com 25 unidade	IM	500		
38	Caderno capa dura	Tam. pequeno	Und.	IM	100		
39	Fita/etiqueta p/ Impressora Zebra S600TM, 3 carreira	Tam. 27x55x10mm	Und.	IM	10		
40	Etiqueta uma carreira c/3000, imp. matricial	Tam. 149x48,8mm	Und.	IM	10		
41	Extrator de grampos, espátula, material aço inox	Universal	Und.	IM	50		
42	Envelope branco med. 23x11cm.	Sem timbre	Und.	IM	6000		
43	Envelope branco med. 23x11cm.	Com timbre	Und.	IM	6000		
44	Envelope branco med. 23x16cm	Com timbre	Und.	IM	6000		
45	Envelope branco med. 23x16cm	Sem timbre	Und.	IM	6000		
46	Envelope branco med. 24x34cm	Sem timbre	Und.	IM	6000		
47	Envelope branco med. 24x34cm	Com timbre	Und.	IM	6000		
48	Envelope branco med. 26x36cm	Sem timbre	Und.	IM	6000		
49	Envelope branco med. 26x36cm	Com timbre	Und.	IM	6000		
50	Envelope branco med. 31x41cm	Sem timbre	Und.	IM	6000		
51	Envelope branco med. 31x41cm	Com timbre	Und.	IM	6000		
52	Envelope branco med. 05x07cm, p/ cartão	Sem timbre	Und.	IM	6000		
53	Envelope amarelo med. 31x41cm	Com timbre	Und.	IM	6000		
54	Envelope amarelo med. 31x41cm x16cm	Sem timbre	Und.	IM	6000		
55	Fita adesiva, rolo med. 12x30mm	Cor azul	Und.	IM	10		
56	Fita adesiva, rolo med. 12x30mm	Cor vermelha	Und.	IM	10		
57	Fita adesiva transparente, rolo med. 12x20mm		Und.	IM	100		
58	Fita corretiva para maquina de escrever IBM Mod. 6783		Und.	IM	10		
59	Fita rolete intintado para logos	Uma cor	Und.	IM	10		
60	Fita rolete intintado para logos	Duas cores	Und.	IM	10		
61	Lápis grafite, material madeira	N.º 02	Und.	IM	1000		
62	Reforço plástico auto adesiva redondo p/ classificador		Und.	IM	500		
63	Papel p/impressora 360 DPI c/ 200 Fls.		Und.	IM	40		
64	Papel p/ impressora 720 DPI c/ 100 Fls.		Und.	IM	40		
65	Papel couch 120g., med. 210x297mm, A4	Cor branca	Und.	IM	150		
66	Papel couch 180g., med. 210x297mm, A4	Cor branca brilho	Und.	IM	200		
67	Papel couch 180g., A3	Cor branca	Und.	IM	150		

68	Papel linho 180g, A4, Med. 210x297mm	Cor branca	Und.	IM	150		
69	Pasta Az lombo estreito	Tam. ofício	Und.	IM	50		
70	Pasta Az lombo largo	Tam. ofício	Und.	IM	100		
71	Pasta classificadora, plastificada capa dura		Und.	IM	200		
72	Pasta p/arquivo morto	Med. 360x250x135mm	Und.	IM	50		
73	Pasta plástica transparente fume com elástico		Und.	IM	200		
74	Tinta para almofada, tubo com 40ml	Cor azul	Und.	IM	50		
75	Tinta para almofada, tubo com 40ml	Cor preta	Und.	IM	50		
76	Tinta para almofada, tubo com 40ml	Cor vermelha	Und.	IM	50		
77	Bloco para recado auto adesivo com 100fls.		Und.	IM	1000		
78	Bloco DARF pacote com 10 unidades		Und.	IM	500		
79	Livro de protocolo p/correspondência com 100 fls.		Und.	IM	10		
80	Livro de registro de ata com 100 fls.	Tam. ofício	Und.	IM	10		
81	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	N.º 07	Und.	IM	30		
82	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	N.º 08	Und.	IM	30		
83	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	N.º 09	Und.	IM	30		
84	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	N.º 10	Und.	IM	30		
85	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	N.º 11	Und.	IM	30		
86	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	N.º 12	Und.	IM	30		
87	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	N.º 13	Und.	IM	30		
88	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	N.º15	Und.	IM	30		
89	Corretivo liquido a base de água	Bem. com 18ml	Und.	IM	200		
90	Grampo p/ grampeador industrial, cx. com 5000und	Tam. 14mm	Und.	IM	50		
91	Grampo para grampeador, cx. com 5000und	Tam. 26/6mm	Und.	IM	50		
92	Grampo para grampeador, cx. com 5000und	Tam. 24/8mm	Und.	IM	50		
93	Grampo para grampeador, cx. com 5000und	Tam. 24/15mm	Und.	IM	50		
94	Grampo para grampeador, cx. com 5000und	Tam. 24/24mm	Und.	IM	50		

95	Liga elástica, pacote com 25 g.		Und.	IM	500		
96	Grampeador semi industrial	Para 100 fls.	Und.	IM	10		
97	Grampeador , material aço, médio	Tam. 26/6mm	Und.	IM	20		
98	Formulário contínuo s/impressão 01 via	Cx. c/ 3000fls.	Und.	IM	10		
99	Formulário contínuo s/impressão 02 via	Cx. com 1500 jogos	Und.	IM	10		
100	Formulário contínuo s/impressão 03 via	Cx. com 1000 jogos	Und.	IM	10		
101	Caneta, marcador permanente, material plástico, escrita fina.	Cor azul	Und.	IM	20		

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$
-----------------------	-----

CLASSIFICAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO DE DESPESAS: **30.16**

CONVENÇÃO:

IM = Entrega imediata; no prazo de 20 dias a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

- a) Os prazos de validade deverão ser contados a partir da data da entrega do material;
- b) O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação e na descrição complementar expressa neste anexo;
- c) O material comprado estará sujeito à remessa para confirmação de autenticidade, junto ao fabricante.
- d) Preço máximo em que a Administração se dispõe a pagar: 5% acima do preço médio de mercado.

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. O fornecimento do objeto deste Termo deverá ser efetuado na sede desta Seção Judiciária, Setor de Almoxarifado, 1º andar, Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju - SE, de segunda a quinta-feira das 14 às 18 horas e na sexta-feira das 8 às 12 horas.
- 4.2. O objeto deste Termo será recebido pela Chefia da Seção de Almoxarifado, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua conseqüente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário.
- 4.3. A Chefia da Seção de Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Termo, na respectiva proposta e/ou no contrato ou instrumento equivalente.

Aracaju, 26 de outubro de 2007.

(a) FLÁVIO CARDOZO DE ALBUQUERQUE
Supervisor-Assistente de Almoxarifado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300.

PREGÃO Nº 004/2008 – JF/SE

ANEXO II

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Preço médio de mercado – R\$
1	Papel A4, material papel reciclado, comprimento 297, largura 210, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m ²	17,33
2	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 40, largura 20, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil, cor capa azul, características adicionais capa plástica protetora, aplicação para lápis	0,62
3	Caneta esferográfica, material plástico transparente, formato corpo sextavado, prendedor bolso tampa, quantidade cargas 1, material ponta metálica com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta.	0,75
4	Caneta esferográfica, material plástico transparente, formato corpo sextavado, prendedor bolso tampa, quantidade cargas 1, material ponta metálica com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul.	0,75
5	Caneta esferográfica, material plástico transparente, formato corpo sextavado, prendedor bolso tampa, quantidade cargas 1, material ponta metálica com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta verm.	0,75
6	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material aço carbono, formato paralelo.	2,13
7	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material aço carbono, formato paralelo,	1,49
8	Cola bastão, material plástico, peso 10 g, aplicação papel, secagem rápida	2,33
9	Cola escolar, material polivinil acetato - pva, peso 90 g, tipo líquida, cor branca, aplicação papel, características adicionais frasco com bico aplicador.	1,05
10	Cola instantânea, aplicação acrílico/louça/vidro e plástico, componente básico ester de cianoacrilato.	6,81
11	Cesto papel, material papelão prensado, formato cilíndrico, proteção fundo e borda com aro metálico, diâmetro 30cm, altura 30, cor preta.	28,00
12	Lápis borracha, material madeira, diâmetro carga 4 mm, formato corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8 mm, comprimento total 175 mm, aplicação tinta	1,50
13	Pasta suspensa pendular, material cartão fibra, tipo marmorizada, gramatura 350 g/m ² , largura 240 mm, altura 365 mm, características adicionais com visor lateral e etiquetas diagramadas	1,53
14	Colchete fixação, material chapa aço, tratamento superficial latonado, referência nº 14, tipo bailarina, caixa contendo 72 unid.	5,56
15	Estilete, tipo lâmina retrátil em inox, espessura 18mm, material corpo plástico, comprimento 111mm.	1,50
16	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta náilon, tipo carga descartável, cor tinta azul	1,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Preço médio de mercado – R\$
17	Percevejo, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 12 mm.	1,40
18	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro cm/pol, tipo material flexível.	0,55
19	Tesoura escritório, material aço inoxidável, tamanho pequeno, material cabo polipropileno, comprimento aprox. de 10 cm.	2,32
20	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos.	4,05
21	Etiqueta auto-adesiva – identificação, material papel alcalino, cor branca, tipo cor fosco, formato retangular, comprimento 38mm, largura 24mm, apresentação rolo, tipo sem impressão, características adicionais tipo g2, bordas vermelhas, aplicação identificação materiais	4,50
22	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,70 mm, comprimento 60 mm, dureza hb, tubo contendo 10 minas.	0,86
23	Bandeja expediente p/papeis, 01 lugar, material acrílico	20,97
24	Almofada para carimbo n.º 02,	6,21
25	Almofada para carimbo n.º 03,	7,22
26	Almofada para carimbo n.º 03	7,22
27	Almofada para carimbo n.º 04	13,76
28	Agenda, material couro, executiva anual	30,33
29	Bobina de senhas pré-numeradas com 2000 senhas	-
30	Bobina para calculadora, ,material papel,	0,96
31	Bobina para fax em papel térmico	6,70
32	Borracha bicolor pequena, para apagar caneta e lápis	0,36
33	Caneta salientadora,, marca texto	1,45
34	Caneta salientadora,, marca texto	1,45
35	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material aço carbono, formato paralelo,	1,58
36	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material aço carbono, formato paralelo,	1,60
37	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço carbono, formato paralelo,	2,07
38	Caderno capa dura	4,05
39	Fita/etiqueta p/ Impressora Zebra S600TM, 3 carreira	-
40	Etiqueta uma carreira c/3000, imp. matricial	-
41	Extrator de grampos, espátula, material aço inox	2,13
42	Envelope branco med. 23x11cm.	0,08
43	Envelope branco med. 23x11cm.	0,08
44	Envelope branco med. 23x16cm	0,20
45	Envelope branco med. 23x16cm	0,20
46	Envelope branco med. 24x34cm	0,29
47	Envelope branco med. 24x34cm	0,30
48	Envelope branco med. 26x36cm	0,33
49	Envelope branco med. 26x36cm	0,40
50	Envelope branco med. 31x41cm	0,39
51	Envelope branco med. 31x41cm	0,50
52	Envelope branco med. 05x07cm, p/ cartão	0,20
53	Envelope amarelo med. 31x41cm	0,50
54	Envelope amarelo med. 31x41cm x16cm	0,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Preço médio de mercado – R\$
55	Fita adesiva, rolo med. 12x30mm	0,45
56	Fita adesiva, rolo med. 12x30mm	0,50
57	Fita adesiva transparente, rolo med. 12x20mm	0,75
58	Fita corretiva para maquina de escrever IBM Mod. 6783	22,50
59	Fita rolete intintado para logos	6,50
60	Fita rolete intintado para logos	6,50
61	Lápis grafite, material madeira	0,23
62	Reforço plástico auto adesiva redondo p/ classificador	10,07
63	Papel p/impressora 360 DPI c/ 200 Fls.	-
64	Papel p/ impressora 720 DPI c/ 100 Fls.	-
65	Papel couch 120g., med. 210x297mm, A4	0,20
66	Papel couch 180g., med. 210x297mm, A4	0,25
67	Papel couch 180g., A3	0,50
68	Papel linho 180g, A4, Med. 210x297mm	13,30
69	Pasta Az lombo estreito	5,47
70	Pasta Az lombo largo	5,17
71	Pasta classificadora, plastificada capa dura	1,53
72	Pasta p/arquivo morto	2,40
73	Pasta plástica transparente fume com elástico	1,81
74	Tinta para almofada, tubo com 40ml	2,43
75	Tinta para almofada, tubo com 40ml	2,43
76	Tinta para almofada, tubo com 40ml	2,43
77	Bloco para recado auto adesivo com 100fls.	3,57
78	Bloco DARF pacote com 10 unidades	2,80
79	Livro de protocolo p/correspondência com 100 fls.	5,80
80	Livro de registro de ata com 100 fls.	9,20
81	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	3,96
82	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	4,21
83	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	4,33
84	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	5,15
85	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	5,72
86	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	6,02
87	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	7,11
88	Colchete latonado, cx. com 72 und. (cabeça larga)	8,35
89	Corretivo liquido a base de água	1,14
90	Grampo p/ grampeador industrial, cx. com 5000und	10,50
91	Grampo para grampeador, cx. com 5000und	3,50
92	Grampo para grampeador, cx. com 5000und	12,00
93	Grampo para grampeador, cx. com 5000und	13,50
94	Grampo para grampeador, cx. com 5000und	17,00
95	Liga elástica, pacote com 25 g.	1,33
96	Grampeador semi industrial	105,00
97	Grampeador , material aço, médio	13,23
98	Formulário contínuo s/impressão 01 via	90,25
99	Formulário contínuo s/impressão 02 via	122,00
100	Formulário contínuo s/impressão 03 via	120,00
101	Caneta, marcador permanente, material plástico, escrita fina.	1,82



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300.

PREGÃO Nº 004/2008 – JF/SE

ANEXO III

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2008 – ARP
MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Aos ____ dias de _____ do ano de 2008, a Seção de Licitação e Contratos deste Órgão Judiciário, por força da Portaria 171/07-DF/JF/SE, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP) nº XXX/2008**, referente ao Pregão 004/2008 – JF/SE (PA nº 496/07-Div, que objetiva aquisição de material de expediente para esta Seção Judiciária, segundo o(s) preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) definido(s) na licitação supra, bem como observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no D. 3.931, de 19/12/2001:

Art. 1º - A JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE obriga-se a:

- a) solicitar, via fax ou telefone, o eventual fornecimento de material cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- b) emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total da solicitação;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento será efetuado pela JF-SE em até cinco dias úteis, contados a partir da data da atestação emitida pela Seção de Material e Patrimônio, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, através de Ordem Bancária em conta corrente e agência bancária a serem indicadas pela mesma.
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente SRP, através da Seção de Matéria e Patrimônio.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta ARP;

- a) fornecer o material solicitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração;
- b) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ARP;
- c) entregar o material solicitado no almoxarifado desta Seção Judiciária;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Justiça Federal/SE na forma de fornecimento do material e no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- e) fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Justiça Federal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste SRP, ficando, ainda, a Justiça Federal isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a Justiça Federal de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de validade da presente ARP será de 12(doze) meses.

Art. 4º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados constantes deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA:

CNPJ:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P.UNIT(R\$)

§ 1º - O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados no *site* desta Seção Judiciária na *Internet* (*www.jfse.gov.br*), durante a vigência da ARP.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observados o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado pela JF-SE em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da atestação emitida pela Seção de Material e Patrimônio, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, através de Ordem Bancária em conta corrente e agência bancária a serem indicadas pela mesma, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) entregue(m), neste prazo, o(s) documento(s) fiscal(is) equivalente(s);
- b) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) indique(m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º - O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela Seção responsável, bem como em observância ao Art. 3º, inc. IV, do Decreto nº 3.555/2000 c/c nº 5586/2005.

§ 2º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurada ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por esta Seção Judiciária, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Seção de Licitações e Contratos a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo à presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Justiça Federal.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III;

Art. 10. – Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ARP, **garantida a prévia defesa e o contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em): São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

10.02.1 – advertência por inexecução parcial do contrato que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pela Seção de Material e Patrimônio;

10.02.2 - multa sobre o valor do contrato:

10.02.2.1 – de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

10.02.2.2 – de até 10% (dez por cento) quando:

10.02.2.2.1 – não prestar assistência técnica em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da JF/SE no local de entrega dos materiais objeto do Contrato, durante o prazo de garantia;

10.02.2.2.2 - não substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o material objeto da licitação em que se verificar defeito de fabricação ou de execução, não solucionado pela contratada;

10.02.2.3 – de até 11% (onze por cento) quando cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.02.2.4 – de até 15% (quinze por cento) quando não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.02.3 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do item contratado, por dia de atraso.

10.02.4 - Para que sejam aplicadas quaisquer das sanções previstas neste artigo deve ser facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.02.5 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

10.02.5.1 – por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

10.02.5.2 – por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber a Nota de Empenho;

10.02.5.3 – por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.02.6 - A sanção do item 1002.5 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 17.02.2.

10.02.7 - A sanção prevista no item 1002.5 desta cláusula é de competência exclusiva do Diretor do Foro da JF/SE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista.

§ 1º – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

Aracaju/SE, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2008.

CARLOS REBÊLO JÚNIOR
Juiz Federal Diretor do Foro

REPRESENTANTES:

PREGÃO Nº 004/2008 – JF/SE**ANEXO - IV**

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade
nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar
no processo licitatório relativo ao Pregão nº 004/2008-JF/SE, podendo o mesmo formular lances
verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o
direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

PREGÃO N° 004/2008 – JF/SE**ANEXO - V**

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, efetuar a comunicação imediata em casos de existência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ n° _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2008.

Assinatura do responsável
CPF n° _____

PREGÃO Nº 004/2008 – JF/SE**ANEXO - VI**

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ nº _____, com endereço na
Av./Rua _____, cumpre integralmente o disposto no art. 7º, inc.
XXXIII, da CF/88, ou seja, não possui entre seus trabalhadores, pessoas menores de dezesseis anos
de idade, salvo na condição de aprendiz e quando a idade for acima de quatorze anos, e/ou quaisquer
pessoas em atividades noturnas, insalubres, perigosas, cujas idades sejam menores de dezoito anos.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2008.

Assinatura do responsável

CPF nº _____